

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

CEP - 35 348-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 026/97**Autoriza absorção de Curso Regular de Suplência, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a absorver o Curso Regular de Suplência atualmente mantido pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em curso.

Art. 3º - Revogadas as disposições ao contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 24 de Fevereiro de 1.997.

José Marinho de Souza
Prefeito Municipal